



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 263 de 23 de outubro de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Minuta 02/SME/2008 – Valença, 16 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a implementação e inclusão da Sala de Leitura na Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença – RJ.

Art.1° - A Sala de Leitura, na Rede Municipal de Ensino, tem como objetivo fundamental despertar o gosto pela leitura e transformar nossos alunos em leitores críticos e habituais.

Art.2° - Na Educação Infantil e no 1° segmento do Ensino Fundamental, a Sala de Leitura será inserida no currículo escolar sendo ministrada por um professor extra, que deverá trabalhar com a turma na própria Sala de Leitura, quando a escola tiver ou quando não houver espaço físico próprio, esse professor deverá trabalhar com os alunos na própria sala de aula.

Art.3° - Os conteúdos geradores e iluminadores do processo educativo serão em função de despertar no aluno o gosto pela leitura e escrita.

Art.4° - O trabalho deverá estar vinculado ao projeto político pedagógico da escola, atendendo as necessidades da comunidade escolar.

Art.5° - O professor para atuar na Sala de Leitura deverá:

I – comprometer-se em desenvolver o senso crítico, e incentivar a leitura como um gesto de libertação;

II – ser transformador dos leitores casuais em leitores habituais;

III – participar de capacitações continuadas feitas por profissionais específicos da área.

Art.6° - Em conselho de classe o professor de Sala de Leitura deverá tecer comentários sobre os aspectos subjetivos tais como: comportamento, interesse, participação nas atividades relacionadas a leitura e escrita, objetivando uma avaliação integral dos alunos, priorizando os aspectos afetivos e sociais.

Art.7° - Os recursos para manutenção da referida sala serão disponibilizados pela SME.

Solange Gomes de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação

ATOS DO CONSELHO

DELIBERAÇÃO 002/CME/2008 DE 19 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a implementação e inclusão da sala de leitura na grade curricular da rede Municipal de Ensino do Município de Valença – RJ.

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas no uso de suas atribuições é favorável à aprovação da Minuta 02/SME/2008 de 16/09/2008.

Considerando:

- que atende a Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

III- baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.

Art. 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

V – promover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento.

Voto do Relator:

O relator vota no sentido de que este conjunto de diretrizes apresentadas garantirão direitos e deveres de cidadania conquistada através de muita dedicação.

Decisão da Câmara:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

Prof. José Falrene Angelo (Presidente)
Profª. Maria Helena dos Santos Soares
Prof. Roberto Plácido de Almeida (Relator)

Decisão do Conselho Municipal de Educação:

Em sessão realizada no dia 19 de outubro de 2008 aprovou a deliberação 002/SME/2008 por unanimidade.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 19 de outubro de 2008

Roberto Plácido de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Agência Estadual de Trabalho e Renda divulga relação de vagas

A Agência Estadual de Trabalho e Renda está disponibilizando as vagas de **motorista de caminhão, professor de inglês, contador, técnico em manutenção de computador, vendedor em domicílio, auxiliar de administração, vendedor de serviços, representante comercial autônomo, professor de espanhol, chefe de pro-**

dução, costureira (o), instrutor de informática, empregada doméstica, caseiro, cortador de tecido/roupas e consultor de vendas.

Maiores informações na Agência, que fica na Rua Nilo Peçanha, nº971, centro e funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídico
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno
Antônio Carlos de Oliveira
Flávia Guimarães Silva

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva
Santa Isabel: Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)
Pentagna: Ricardo Magno Lacerda (*interino*)
Parapeúna: Ricardo Magno Lacerda
Conservatória: Milton Paranhos Barra

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo
Dr. José Roberto Barros Vieira

Secretaria de Administração
Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**
Paulo Sérgio Gomes da Graça

Secretaria de Educação
Maria Regina Magalhães

Secretaria de Cultura e Turismo
Wilson Silva Fort

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**
Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:
José Reinaldo Alves Bastos

1° SECRETÁRIO:
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2° SECRETÁRIO:
Maria Stela dos Santos Beiler

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 011/2008/FMS
Processo Administrativo nº 1373/2008/FMS
Objeto: Aquisição de materiais destinados a atender ao Programa de Saúde da Família
Tipo de Licitação: menor preço por item
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretária Municipal de Saúde
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas
Data e hora da abertura da Licitação: Dia 06 de novembro de 2008 às 10:00 horas
Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Aline de Oliveira Terra Pinto
Pregoeira

Lei n.º 2.408 de 15 de setembro de 2008.

(Projeto de lei n.º 43 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

Institui o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Valença, o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal e Art. 36 do mesmo dispositivo.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Esporte e Lazer desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais da Saúde - SMS, de Educação – SME e de Governo, bem assim com a Guarda Municipal.

§ 1º. A Secretária Municipal de Assistência Social e Esporte e Lazer adotará as providências necessárias à implantação e ao desenvolvimento do Programa, podendo, para tanto, editar os atos que se fizerem necessários, nos limites de suas competência.

§ 2º. Para a efetivação das medidas previstas nesta Lei, a Secretária Municipal de Assistência Social e Esporte e Lazer poderá, na forma da legislação em vigor, celebrar convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de parceria com órgãos governamentais ou com entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas e projetos que visem à erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º. O Programa ora instituído será implementado por meio de ações preventivas e concretas, de caráter assistencial e protetivo, direcionadas à mulher em situação de violência doméstica e familiar, compreendendo a adoção das seguintes medidas, dentre outras:

I - a criação, observada a legislação em vigor e em ação articulada com o conjunto das entidades envolvidas, de centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - a atuação operacional integrada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública;

III - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral;

IV - a capacitação específica para a identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher perante os servidores da Administração Direta e Autárquica do Município;

V - a realização de estudos, pesquisas e estatísticas, bem assim o levantamento de outras informações relevantes concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, visando o aprimoramento das medidas para o seu combate;

VI - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana;

VII - o destaque, nas atividades escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos;

VIII - a criação de mecanismos que, respeitada a legislação em vigor, permitam o acesso prioritário para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente nos casos de risco de morte, aos programas municipais de moradia, renda, trabalho e outros.

Art. 4º. Ficam assegurados à mulher em situação de violência doméstica e familiar, diretamente pelos órgãos municipais ou, conforme o caso, por meio de convênios, parcerias, cooperação ou instrumento análogo com órgãos governamentais da União e do Estado ou com entidades não-governamentais:

I - a assistência jurídica, inclusive judicial;

II - a assistência médica, social e psicológica, nos casos de violência doméstica e familiar, bem como a garantia de acesso aos procedimentos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual, conforme norma técnica federal para o atendimento dos agravos resultantes da violência sexual;

III - o acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos, para mulheres e respectivos dependentes menores de 14 anos em situação de risco de morte decorrente de violência doméstica e familiar;

IV - a agilização dos processos de afastamento ou transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas municipais em caso de violência doméstica e familiar em situação de risco.

Art. 5º. Fica instituída Comissão Intersecretarial, composta por 1 (um) representante titular e um suplente de cada um dos órgãos mencionados no "caput" do artigo 2º desta Lei com a finalidade de propor os termos das parcerias ali referidas, bem como as competências e atribuições de cada Secretária na implementação do Programa.

§ 1º. Os titulares das Secretarias referidas no artigo 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, encaminhar à Secretária Municipal de Assistência Social e Esporte e Lazer os nomes dos seus representantes na Comissão a que se refere o "caput".

§ 2º. Recebidas as indicações, caberá ao Prefeito Municipal formalizar, mediante portaria, a constituição da Comissão.

§ 3º. Deverá a Comissão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua instituição, proposta de edição de decreto contendo as regras para o funcionamento do Programa e a definição das competências e atribuições de cada órgão municipal na sua implementação.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **10/10/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Procuradoria Jurídica
2453-2696 ramal 219

Lei n.º 2.409 de 22 de setembro de 2008.

(Projeto de lei n.º 16 oriundo do Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

Obriga a disponibilizar a presença de Professores de Educação Física habilitados, em clubes, condomínios, associações, residências, academias e escolinhas que proporcionem atividades físicas e desportivas, na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam os clubes sociais e esportivos, os condomínios, Associações residenciais, Academias, Estúdios e ou salas de ginástica, obrigados a dispor de professores de Educação Física habilitados junto a seu Conselho como também possuir equipamentos de 1º socorros com profissionais treinados para utilização dos mesmos.

Art. 2º - Os clubes e Condomínios cujos dirigentes e Administradores não observem esta Lei, sujeitar-se-ão a penas, primeiramente de advertência notificada, e na reincidência, de multas, a serem impostas pelo órgão fiscalizador do Executivo Municipal, podendo levar ao encerramento das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Pedro Gomes" em 22 de setembro de 2009.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**
1º SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **10/10/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Projeto Ponto de Cultura, no Quilombo, será lançado n e s t e s á b a d o

Será lançado no dia 25 de outubro, sábado, o projeto "Ponto de Cultura" - Núcleo de Cultura Popular do Vale do Paraíba, no Quilombo São José da Serra, no distrito de Santa Isabel do Rio Preto, atividades culturais, das 10:00 às 17:00 horas. O projeto é resultado de parceria entre Ministério da Cultura (MEC) com participação da Prefeitura Municipal de Valença e tem como propósito a preservação deste patrimônio cultural. Na ocasião haverá várias atrações da cultura popular como, por exemplo, a dança do Jongo.

IV Grito pela Vida será nesta sexta-feira

Será realizado no dia 24 de outubro, sexta-feira, o IV Grito pela Vida, "Temos mil razões para Viver", promovido pela Pastoral da Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais, particulares e estaduais. O evento será às 15:00 horas, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima) e constará de apresentações musicais, cartazes e etc.

PORTARIA Nº 647, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2008, a **Sra. LUZIMAR HELIODORA FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada como Diretora da Divisão de Auditoria, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 648, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso III, letra "a3" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2008, o **Sr. DANIEL ROBERTO DE ÁVILA**, para exercer o Cargo Comissionado na Seção de Cemitérios e Capelas Mortuárias, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 649, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 4º, inciso I, letra "c" e,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 57 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2008, a **Sra. FLÁVIA GUIMARÃES SILVA**, para exercer a função de confiança na Inspeção de Controle Interno, símbolo FC2, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 650 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 17/10/2008, a **Srª. FERNANDA ALVARENGA DE RESENDE**, Símbolo CC6, do Cargo Comissionado de Chefe do CEFIVA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 651, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075, de 27 de junho de 2007, e Lei Complementar 084, de 26 de março de 2008 no seu artigo 2º,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/10/08, a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA**, para exercer a Função de Confiança na Divisão de Compras, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 084 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 652, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075, de 27 de junho de 2007, e Lei Complementar 084, de 26 de março de 2008 no seu artigo 2º,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/10/08, o **Sr. MARCO VALÉRIO CARDOSO NACKLY**, para exercer a Função de Confiança na Divisão de Licitações, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 084 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 205/08 de 3 de Outubro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **15.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **7.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **6.000,00**
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas **8.500,00**
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **10.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **7.000,00**
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **21.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **203.000,00**
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **23.000,00**
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física **19.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.071 - Manut. e Operacionalização da Secretaria
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **8.000,00**

09 - SECRET.MUN.AGRIC.,PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **17.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **13.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **85.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **47.000,00**
13.01.12.364.0435.2.122 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **550.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206/08 de 3 de Outubro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **25.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **38.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **63.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209, de 15 de outubro de 2008

"Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas"

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Dia Nacional do Funcionário Público, no dia 28 de outubro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano (segunda-feira e terça-feira).

Parágrafo Único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

INFORME TRÂNSITO

O Departamento Municipal de Trânsito informa que as Ruas Coronel João Rufino e Rua Cabo Fleury nas imediações do Cemitério Riachuelo, estarão interditadas ao tráfego de veículos, no dia 02 de novembro, domingo, Dia de Finados, a partir das 7:00 horas.

O setor agradece a compreensão de todos!

RESOLUÇÃO número 1 de 23 de outubro de 2008

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2009 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o estabelecido na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu artigo 10 inciso VI no que se refere ao planejamento do ingresso e da permanência dos alunos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
- a necessidade de atender, satisfatoriamente, à demanda, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;
- o objetivo de dar transparência e publicidade, à matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2009.

Art 2º - Atribuir à Direção e à Secretaria de cada Escola Municipal a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de matrícula.

Art 3º - A renovação da matrícula dos alunos das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2009 está prevista para o período compreendido entre 30 de outubro e 7 de novembro de 2008.

Art 4º - A matrícula na Educação Infantil poderá ser feita em:
Creches: 0 (zero) a até 3 anos e 11 meses;
Escolas: 3 anos completos até 28 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único - Matriculando na creche, a criança terá horário em tempo integral.

Art 5º - Somente poderá optar pelo primeiro ano do Ensino Fundamental a criança com 6 anos completos ou a completar até o dia 28/02/09.

Art 6º - Somente poderá optar pela EJA o aluno que tiver 15 anos completos ou a completar até dia 28/02/09.

Art 7º - O calendário do processo de pré-matricula e da matrícula obedecerá às datas estabelecidas no ANEXO, que é parte integrante desta resolução.

Art 8º - A pré-matricula e a matrícula devem ser feitas pelo próprio interessado, se este for maior de 18 anos ou, pelo pai, mãe, ou responsável legal na forma de lei civil, para menores de 18 anos.

Art 9º - No ato de inscrição, na pré-matricula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I - nome completo do candidato;
- II - data de nascimento;
- III - certidão de nascimento: ano, livro, termo/registro, município onde foi lavrada, e Unidade Federativa do cartório;
- IV - número da Carteira de Identidade e CPF, se houver;
- V - endereço completo, inclusive o CEP;
- VI - nome da mãe ou do responsável legal;
- VII - telefone fixo e móvel, se houver;
- VIII - turno em que deseja ser matriculado.

Art 10 - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração, sujeita a sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art 11 - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar. Levará em conta, também, os seguintes critérios:

- I - Preferência ao portador de necessidade educacional especial, conforme estabelecido no art.54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- II - Proximidade da residência, conforme estabelece o art.53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- III - Preferência para alunos filhos de funcionários públicos.

Art 12 - No ato da matrícula, os alunos alocados deverão apresentar:
I - certidão de nascimento ou documento que substitui (certidão de casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de reservista)
II - Histórico Escolar ou declaração da última Unidade em que estudou, constando a série a qual o aluno foi habilitado.
III - 2 retratos 3 x 4.

Parágrafo Único - A falta dos retratos não impedirá a realização da matrícula.

Art 13 - As transferências dos alunos do Ensino Fundamental ocorrerão a partir do segundo bimestre de 2009.

Art 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de outubro de 2008

Maria Regina Magalhães
 Secretária Municipal de Educação

Período de Matrícula para as Escolas Municipais/2009

Etapas	Período
Renovação de Matrícula	30/10 a 07/11
Pré-Matrícula	03/12 a 07/12
Matrícula	14/01 a 16/01

Período de Matrícula da Rede Estadual/2009

Pré Matrícula

15/10/08 a 21/12/08	Pré-Matrícula , para os interessados no 6º ano de Ensino Fundamental e 1º ano do ensino médio.
30/10/08 a 07/11/08	Renovação da matrícula para os alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria de Estado de Educação
22/12/08 a 31/12/08	Alocação
02/01/09 a 13/01/09	Relação nominal de todos os alunos alocados, disponibilizada na INTERNET – www.matriculafacil.rj.gov.br e nas Unidades Escolares da Rede Pública.
05/01/09 a 13/01/09	Confirmação da Matrícula da 1ª FASE – Unidade Escolar
03/12/08 a 07/12/08	Pré-Matrícula para os demais anos de escolaridade nas Unidades Escolares.
14/01/09 a 16/01/09	Matrícula para os demais anos de escolaridade nas unidades escolares.

2ª FASE – Pólos

19/01/09 a 29/01/09	Disponibilização do saldo de vagas na web:www.matriculafacil.rj.gov.br
19/01/09 a 29/01/09	Processo de alocação e Matrícula de candidatos que perderam prazo de inscrição da 1ª FASE. Os interessados no 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio Presencial.

Farmácia Popular

A Farmácia Popular do Brasil localiza-se na Rua Rafael Jannuzzi, nº 25 (Shopping 99) e efetua a venda de medicamentos através de receita seja ela do SUS como também particular (médico e dentista). Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados, das 8:00 horas ao meio-dia.

Casa de Informática, no bairro Jardim Valença, será inaugurada no dia 11

Será inaugurada no dia 11 de novembro, terça-feira, às 11:00 horas, a **Casa de Informática ao Alcance de Todos Província de Arezzo**, na Rua Luiz Carlos Jannuzzi, nº 127, bairro Jardim Valença. Resultado de parceria entre a Prefeitura de Valença e a Província de Arezzo, na Itália, o empreendimento tem por objetivo proporcionar o acesso à informática da população carente de Valença, promovendo, principalmente, a inclusão digital e permitindo perspectivas concretas de trabalho. Favorecerá, ainda, a complementação do ensino escolar, em horário extra-sala de aula, contribuindo, assim, para um futuro promissor para crianças, jovens e adultos.

Construída em terreno do município, consta de amplo laboratório de informática, biblioteca, recepção, banheiros (masculino e feminino), área, cozinha e almoxarifado.

Vacinação contra Rubéola acontecerá até 30 de novembro

Quem ainda não se vacinou contra Rubéola terá oportunidade de assim proceder até o dia 30 de novembro. De acordo com o setor Municipal de Imunização a vacinação destina-se a homens e mulheres na faixa etária de 12 a 39 anos e está sendo realizada no setor, que fica na Rua Castro Alves, nº 97, das 7:30 às 16:30 horas, nos PSF's (Programa Saúde da Família) e ainda nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros João Dias e Canteiro. Vale lembrar que as gestantes não podem ser vacinadas.

A Rubéola é uma doença infecciosa imunoprevenível de transmissão respiratória. A infecção é causada pelo vírus de rubéola que, freqüentemente, produz manifestações discretas ou ausentes (assintomática). A doença geralmente tem evolução benigna e é mais comum em crianças, mas pode ocorrer em adultos susceptíveis (não imune). Durante a gravidez, a infecção pelo vírus da rubéola pode resultar em aborto, parto prematuro e mal-formações congênitas. Como regra geral, a imunidade, ou seja, a rubéola ocorre apenas uma vez na vida.

Equipe “Educação em Saúde” do PMCD complementa atividades através de palestras e oficinas

Através de um trabalho dedicado no controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue e da Febre Amarela, o Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD), através da equipe Educação em Saúde, intensificou o trabalho educativo (palestras e oficinas) no período que antecede as chuvas de verão. Este trabalho que complementa as visitas domiciliares ininterruptas para inspeção de focos e orientações que acontecem durante todo o ano, tem a direção de Sulaine Ribeiro Rezende e tem como objetivo principal a formação de multiplicadores de informações.

Segundo o coordenador do PMCD, Otávio de Souza Paiva, no mês de abril deste ano foram efetivadas palestras no Pólo Agrícola, no bairro Chacrinha, atendendo a professores e alunos do nível fundamental e do curso técnico profissionalizante. Em maio, a equipe Educação em Saúde atuou no grupo de jovens da comunidade católica do bairro Cambota, em evento realizado em par-

ceria com o PSF de São Francisco e na Escola Municipal Professora Maria da Glória Giffone, também em São Francisco e na comunidade de Cidade de Deus. Em junho, duas ações: uma na Escola Municipal Telsino Pereira no bairro Paraíso e a outra na Escola Municipal Haroldo Myrra, em São Bento.

Em julho, a leptospirose também foi tema de palestra para Educação Infantil do anexo da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco no Cambota. Em agosto, a equipe esteve presente no Projeto Crescer no bairro Cambota, na Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco no Cambota onde também aconteceu palestra e passeata com alunos e no Colégio Estadual Sebastião da Silva Pereira, no bairro Santa Cruz. Em setembro, participou das oficinas da Funasa realizada no Quilombo São José da Serra.

E, atualmente, a equipe dedica-se as atividades: Projeto PMCD e Comunidade, Projeto do AVISA, Projeto de Prevenção de Zoonoses e Projeto Achatina Fúlica (Caramujo Africano).

Casa da Saúde Coletiva será inaugurada hoje

Será inaugurada hoje, 23 de outubro, às 17:30 horas, as novas instalações da Casa da Saúde Coletiva, que fica na Rua Comendador Antônio Jannuzzi, nº 115, bairro Belo Horizonte. Segundo a coordenadora Adriane Rodrigues Rocco, a Casa é uma homenagem ao cidadão valenciano a humanização no atendimento de suas necessidades em Saúde.

Na ocasião, além do descerramento de placa haverá apresentação de paralelo da evolução do lugar com re-

lação às atividades e atendimentos. A Casa da Saúde Coletiva oferece gratuitamente à população os programas DST/AIDS, com a disponibilização do atendimento “medicina do casal”, Tabagismo, Hanseníase e Tuberculose.

Com atendimento de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 17:00 horas, a Casa está sempre à disposição dos valencianos para orientação visando a promoção da melhoria da qualidade de vida.

Copa Hércules de Powelifting 2008 contará com a participação de 15 atletas valencianos

Valença participará da Copa Hércules de Powerlifting 2008 que acontecerá no próximo dia 08 de novembro, na Associação dos Servidores Públicos Clube Municipal da Tijuca, no Rio de Janeiro. Ao todo serão 15 atletas da equipe Winner's Academia que representarão nosso município neste evento de nível internacional que contará com aproximadamente 150 atletas. Esta equipe valenciana já é consagrada a segunda melhor equipe do Brasil e a terceira entre as cidades, nas modalidades de Powerlifting e musculação, conforme consta nos sites: www.supino.com.br, conbrafa.com.br e ifbrrio.com.br.

Sempre levando o nome de Valença nas várias competições como regional, sul fluminense, estadual, brasileiro e mundial, a equipe solicita patrocínio para assegurar o transporte, inscrição e alimentação. Os interessados em colaborar poderão entrar em contato com Misael pelo telefone (24) 2452-6649.

Encontro de Corais em Conservatória

Acontecerá em Conservatória a quarta edição do Encontro de Corais, nos dias 28 e 29 de novembro e 5 e 6 de dezembro. As apresentações acontecerão no interior da Igreja de Santo Antônio, no centro do distrito valenciano. Haverá participação de 42 corais de grandes empresas, universidades, prefeituras e entidades diversas de vários estados como São Paulo, Ceará, Minas Gerais, Rio de Janeiro. Após as apresentações de cada dia, haverá apresentação do grupo de Seresteiros de Conservatória e entrega de certificado aos participantes. No dia 28 de novembro e no dia 5 de dezembro, o evento começará às 18:30 horas e no dia 29 de novembro e 6 de dezembro, às 14:30 horas.